



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Pág 024
de

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 027/2023

JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da secretaria de Agricultura, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA DR. MARCELO MACIEL: CENTRO PACATUBA/SE**, através da pessoa física do Sr. **JUELITON PEREIRA DA COSTA FILHO**, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação e Abastecimento, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade da contratação de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Abastecimento, já que a Administração Pública não disponibiliza de imóveis próprios para suas instalações.

Considerando que o Município de Pacatuba, carecendo há vários anos de imóveis para locação, não resta muita opção de escolha, pois não existem imóveis para serem locados.

Considerando a necessidade de manter os produtores rurais do município com um ponto de apoio para a demanda do desenvolvimento rural do município, como a integração dos benefícios para o fortalecimento de pequenos e médios proprietários rurais, é que solicitamos determinada contratação.

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a mesma. O preço está compatível com os preços imobiliários do Município.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Agricultura, Irrigação e Abastecimento, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Prefeitura Municipal avaliação prévia e compatibilidade de preços.

Prefeitura Municipal de Pacatuba, Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N (79)
3343-1613

CNPJ: 13.112.222/0001-48

MAR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Agricultura formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** a ser pago o valor mensal de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)** pelo período até 31 de dezembro de 2024.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 27011 – Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Abastecimento
PA: 2044 – Manutenção e fundamento da Secretaria de Agricultura
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
FR: 15000000 – Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 28 de Dezembro de 2023.


LUIZ CARLOS BARRETO SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Ratifico. Publique-se em,

29 / 12 / 2023



**Manuella Almeida Martins
Souza**
Gestora da PM